



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ  
CNPJ: 04.838.496/0001-28

**PORTARIA N.º 538/2024**

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Monte Alegre-PA, no uso de suas atribuições legais, instituídas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica deste Município de Monte Alegre, e;

Considerando os termos da Lei Municipal nº 4.401/1997, que disciplina a concessão de suprimentos de fundos.

Considerando o Memorando nº 1340/2024-SEMED de 08 de outubro de 2024, e protocolado junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 08 de outubro de 2024, onde solicita Suprimentos de Fundos.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Suprimento de Fundos à **ADIVANILDO LUCENA PEREIRA**, portador do RG nº 3710113 PC/PA e CPF nº 512.334.442-04, Secretário Municipal de Educação, Agência 0949-0, Conta Corrente Nº **00020574-5**, Banco do Brasil, no valor de **R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)**, a Conta do Orçamento 3535 da Secretaria Municipal de Educação, **12.361.0002 2.127** - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, **3.3.90.30-00** material de consumo, **3.3.90.36.00** - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física e **3.3.90.39.00**- Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Havendo possível saldo não aplicado, o mesmo deverá ser recolhido à Tesouraria Prefeitura Municipal de Monte Alegre-PA.

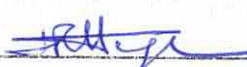
Havendo possível saldo não aplicado, o mesmo deverá ser recolhido à Tesouraria da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.


Fica cientificado o servidor, de que nenhuma despesa feita com este adiantamento não poderá adquirir bens permanentes ou ultrapassar o valor individual de 25% (vinte cinco por cento) do valor de suprimento de fundo.

O Beneficiário do Suprimento de Fundos, ora autorizado manterá contato direto com o Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para fiel aplicação da verba recebida até a data de **09 de novembro de 2024**, para devida prestação de conta.

Art. 2º - Registrada, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Alegre - PA, 09 de outubro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR**  
Prefeito Municipal de Monte Alegre

  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ**  
CNPJ: 04.838.496/0001-28

---

**PORTARIA Nº 539/2024**

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Monte Alegre-PA, no uso de suas atribuições legais, atribuídas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica deste Município de Monte Alegre, e;

**Considerando** a solicitação através do Memo. Nº 615/2024-SETRINS, protocolado na data de 09/10/2024.

**RESOLVE:**

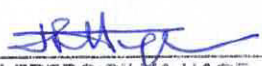
**Art. 1º - SUSPENDER** de imediato a interesse da Administração Pública Municipal, o gozo de férias do Servidor Municipal **IRALDO ARAÚJO DOS SANTOS – Oficial Administrativo**, registrado na matrícula nº 007455-1, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Inclusão Social, referente ao período aquisitivo do Exercício/2023, concedida pela Portaria nº 515/2024 de 30/09/2024, no período de 01 a 30 de outubro de 2024, retornando, portanto, as suas funções normais.

**Art. 2º** - O gozo das férias que se refere no artigo anterior, será concedido posteriormente em comum acordo com a Administração Municipal, sem prejuízo ao serviço Público.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos legais a partir de **09/10/2024**, revogadas as disposições em contrário.

Registrada, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), em 09 de outubro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR**  
Prefeito Municipal de Monte Alegre/PA